

26.84 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL			
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO			361.900,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			36.203.100,00
	SUB-TOTAL		36.565.000,00
	TOTAL		36.565.000,00
PROJETOS			
PLANEJ. AMBIENTAL E DESENVOLV. SUSTENTADO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.17.103.1.194	16.203.100,00		16.203.100,00
ATIVIDADES			
COORD. ORIENT. INT. S. EST. PROT. M. AMBIENTE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.77.456.2.111	20.361.900,00		20.361.900,00
TOTALS ...	36.565.000,00		36.565.000,00

26.85 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			2.873.100,00
	SUB-TOTAL		2.873.100,00
	TOTAL		2.873.100,00
ATIVIDADES			
EDUC. AMBIENTAL, COMUNICAÇÃO, DIV. SOC. DADOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.77.456.2.112	2.873.100,00		2.873.100,00
TOTALS ...	2.873.100,00		2.873.100,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
09.40 SECRETARIA DA SAÚDE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			1.072.688.881,00
	SUB-TOTAL		1.072.688.881,00
	TOTAL		1.072.688.881,00
ATIVIDADES			
ATIV. DO HC DA FAC. MED. DE RIB. PRETO-USP	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.8.033	912.321.746,00		912.321.746,00
ATIV. DO HC DA FAC. MED. DE RIB. PRETO-USP			160.367.135,00
13.75.428.8.035			160.367.135,00
TOTALS ...	1.072.688.881,00		1.072.688.881,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
09.56 HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO-USP			
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL			630.192.034,00
3.1.1.3 OBRIGADOES PATRONAIS			115.057.921,00
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO			161.722.794,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			138.277.206,00
3.2.5.1 INATIVOS			10.518.078,00
3.2.5.2 PENSIONISTAS			23.221,00
3.2.5.3 SALÁRIO-FAMÍLIA			59.923,00
3.2.8.0 CONTRIB. P/FORN. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP			8.937.704,00
	SUB-TOTAL		1.072.688.881,00
	TOTAL		1.072.688.881,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 09.56 - HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO-USP			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO		
TOTAL 13.75.021	SUBPROGRAMAS 13.75.428		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	630.192.034,00		
3.1.1.3 OBRIGADOES PATRONAIS	115.057.921,00		
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	161.722.794,00		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	138.277.206,00		
3.2.5.1 INATIVOS	10.518.078,00		
3.2.5.2 PENSIONISTAS	23.221,00		
3.2.5.3 SALÁRIO-FAMÍLIA	59.923,00		
3.2.8.0 CONTRIB. P/FORN. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	8.937.704,00		
TOTALS	1.072.688.881,00	912.321.746,00	160.367.135,00

DECRETO Nº 32.532, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
16.40 SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.4.0 CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN			2.000.000.000,00
	SUB-TOTAL		2.000.000.000,00
	TOTAL		2.000.000.000,00
PROJETOS			
PROJETOS DA DERSA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.00.035.7.100	2.000.000.000,00		2.000.000.000,00
TOTALS ...	2.000.000.000,00		2.000.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
16.91 DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A.			
TOTAL	2.000.000.000,00		
4A. QUOTA	2.000.000.000,00		

DECRETO Nº 32.533, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
18 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18.05 CORPO DE BOMBEIROS			
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO			7.000.000,00
	SUB-TOTAL		7.000.000,00
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			28.000.000,00
	SUB-TOTAL		28.000.000,00
	TOTAL ...		35.000.000,00
ATIVIDADES			
SERV. PREV. E COMB. INCÊNDIOS, BUSCAS E SALV.	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
06.30.176.2.282	7.000.000,00	5.000.000,00	12.000.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
06.30.178.2.738		23.000.000,00	23.000.000,00
TOTALS	7.000.000,00	28.000.000,00	35.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
18 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
18.05 CORPO DE BOMBEIROS			
TOTAL			35.000.000,00
4ª QUOTA			35.000.000,00

DECRETO Nº 32.534, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
25 SECRET. DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO			
25.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.4.0 CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN			2.000.000.000,00
	SUB-TOTAL		2.000.000.000,00
	TOTAL		2.000.000.000,00
PROJETOS			
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES - METRÔ	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.59.035.7.274	2.000.000.000,00		2.000.000.000,00
TOTALS ...	2.000.000.000,00		2.000.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
25 SECRET. DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
25.93 CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ			
TOTAL	2.000.000.000,00		
4A. QUOTA	2.000.000.000,00		

DECRETO Nº 32.531, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.072.688.881,00 (um bilhão, setenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

II — Cr\$ 10.541.299,00 (dez milhões, quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

III — Cr\$ 762.147.582,00 (setecentos e sessenta e dois milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros), nos termos da Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.072.688.881,00 (um bilhão, setenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1990.